



TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Conferência em www.tcees.tc.br
Identificador: 62FDD-9EDD7-61424



Decisão Monocrática 00797/2023-4

Produzido em fase anterior ao julgamento

Processo: 16333/2019-2

Classificação: Atos Sujeitos a Registro - Aposentadoria

UG: IPREVA - Instituto de Previdência Social Dos Servidores do Município de Vargem Alta

Relator: Márcia Jaccoud Freitas

Interessado: ANNA MARIA PEDRUZZI GABURO

Responsável: FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO



**TRIBUNAL DE CONTAS DO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

Gabinete da Conselheira Substituta Márcia Jaccoud Freitas

DECISÃO MONOCRÁTICA

PROCESSO TC: **16333/2019**

JURISDICIONADO: **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO
MUNICÍPIO DE VARGEM ALTA - IPREVA**

ASSUNTO: **ATOS SUJEITOS A REGISTRO – APOSENTADORIA**

INTERESSADO (A): **ANNA MARIA PREDRUZZI GABURO**

GESTOR RESPONSÁVEL: **FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**

Trata-se de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE**, ao (à) interessado (a) em epígrafe, por meio da **Portaria Nº 07/2019**, a contar de **21/02/2019**, fundamentada no **art. 40, § 1º, Inciso III, alínea “b” da Constituição Federal**.

Por meio da **Instrução Técnica Conclusiva n.º 01994/2022-1**, a área técnica sugere o registro do ato. O **Ministério Público de Contas**, por meio do **Parecer MPC n.º 00878/2023-4**, de lavra do Procurador Luciano Vieira, propôs a denegação do registro, por considerar que não foram preenchidos os requisitos essenciais.

Nesse sentido, por entender ser possível aclarar eventuais indícios de irregularidade evidenciados pelo *Parquet*, na forma do art. 300, parágrafo segundo, do Regimento Interno¹, determino **NOTIFICAÇÃO** do Sr. **FRANCISCO DE ASSIS CALEGARIO**, atual Diretor Executivo do IPREVA, para que, no prazo de **30 (trinta) dias**, apresente os esclarecimentos sobre os indícios de irregularidade identificados pelo *Parquet* de Contas, devendo ser encaminhado, junto ao termo de notificação, o **Parecer MPC n.º 00878/2023-4**.

Em 30 de maio de 2023.

MÁRCIA JACCOUD FREITAS
Conselheira Substituta

1 Art. 300. [omissis]

§ 2º As diligências determinadas pelo Tribunal deverão ser cumpridas no prazo de quinze dias, se outro não for fixado pelo Relator ou pelo colegiado.



+55 27 3334-7600



www.tcees.tc.br



@tceespiritossanto



Rua José de Alexandre Buaiz, 157 - Enseada do Suá | Vitória - ES | CEP: 29050-913